

*Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

### Decreto-Lei n.º 39 847

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O corpo do artigo único do Decreto-Lei n.º 39 600, de 3 de Abril de 1954, passa a ter a redacção seguinte:

Artigo único. Os projectos de novas construções e de reconstruções importantes a levar a efeito nas zonas de protecção fixadas ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 21 875 e 34 993, respectivamente de 18 de Novembro de 1932 e 11 de Outubro de 1945, deverão ser assinados por arquitectos ou engenheiros civis diplomados por escolas nacionais, ou por arquitectos ou engenheiros civis diplomados por escolas estrangeiras equivalentes às nacionais que estejam devidamente inscritos no Sindicato Nacional dos Arquitectos ou na Ordem dos Engenheiros.

Publique-se e cumpra-se como me se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fer-*

*nando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Científica de S. Tomé

Orçamento de receita e despesa para 1954

### Receita

#### CAPÍTULO ÚNICO

|                                                                                                                                                   |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Artigo 1.º «Dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 252.º, n.º 12), alínea a), do orçamento da província de S. Tomé e Príncipe para 1954» . . . | 340.000\$00        |
| Artigo 2.º «Dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 88.º, 1), do orçamento do Ministério do Ultramar» . . . . .                                 | 300.000\$00        |
|                                                                                                                                                   | <u>640.000\$00</u> |

### Despesa

#### CAPÍTULO ÚNICO

|                                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .                    | 350.000\$00        |
| Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .                   | 80.000\$00         |
| Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . . | 210.000\$00        |
|                                                                  | <u>640.000\$00</u> |

O Chefe da Missão Científica de S. Tomé, Engenheiro *Ezequiel de Campos*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 2 de Setembro de 1954. — Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

Aprovado. — Em 2 de Setembro de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.